

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(\*) LEI N° 1.994, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza o Govêrno do Estado a mandar construir e instalar na Vila de Beja e Colônia Nova, município de Abaetetuba, dois sub-postos sanitários e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Govêrno do Estado autorizado a mandar construir e instalar na Vila de Beja e Colônia Nova, município de Abaetetuba, dois sub-postos sanitários, sob o contrôle da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2° Para custeio das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), correndo as despesas por conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, sendo Cr\$ 400.000,00 para as construções e Cr\$ 100.000,00 para as instalações.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de agosto de 1960.

Gal. LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

~~Secretário de Estado de Saúde Pública~~

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

(\*) Republicada por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 19.414, de 6/9/60.

DOE N° 19.420, DE 14/09/1960